



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro  
Divisão Operacional

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da realização de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico, item 2.1.1 deste TR, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste TR e seus anexos, que abrangem a execução de manutenção e revisão dos dispositivos fixos e móveis de segurança para adequar as condições físicas e de uso das unidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro nas condições, quantitativos e especificações, em conformidade com a legislação vigente, nos termos deste Termo de Referência.

#### 1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. A Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro tem como objetivo promover, desenvolver e incentivar a produção cultural no Estado do Rio de Janeiro, apoiando iniciativas artísticas em diversas áreas, como música, teatro, dança, cinema e artes visuais.

1.2.2. Com isso, faz-se necessário trabalhar na preservação e valorização do patrimônio cultural e artístico fluminense, garantindo o acesso do público às obras e atividades culturais.

1.2.3. Justifica-se a contratação para o cumprimento das normas vigentes, que regulam as atividades de espaços destinados a reunião de público, garantido a segurança do público funcionários e patrimônio, através de instalações técnicas e produtos adequados a ações preventivas e para o combate preliminar de focos de incêndio e outros sinistros.

1.2.4. A FUNARJ é responsável por unidades culturais de relevante importância, como teatros, salas de concerto e outros espaços que recebem grande número de visitantes, artistas e trabalhadores. Esses locais estão sujeitos a normas rigorosas de segurança, incluindo o cumprimento da legislação estadual e federal, como o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regulam a instalação e manutenção de equipamentos e sistemas de prevenção de incêndios.

1.2.5. Manter em pleno funcionamento os sistemas de combate a incêndio e pânico, como extintores, hidrantes, sistemas de alarme, sprinklers, não é apenas uma obrigação legal, mas também uma medida indispensável para garantir a segurança de pessoas e patrimônio, além de minimizar riscos de tragédias como incêndios e pânicos em ambientes fechados. A ausência ou inadequação desses dispositivos pode comprometer a emissão e a renovação de alvarás de funcionamento das unidades, gerando impacto direto na continuidade das atividades culturais e administrativas da Fundação.

1.2.6. A execução dos serviços por uma empresa especializada assegura a conformidade técnica exigida, pois esses equipamentos demandam manutenção e inspeção regulares realizadas por profissionais qualificados e certificados. O atendimento às normas técnicas não só garante a proteção de vidas humanas,

mas também preserva a integridade de bens culturais de valor inestimável, muitas vezes abrigados nesses espaços.

1.2.7. Além disso, o caráter especializado dos serviços exige mão de obra treinada e o emprego de ferramentas e tecnologias específicas, que não podem ser atendidos por equipes internas da FUNARJ, considerando-se a complexidade técnica e os recursos necessários. A terceirização desses serviços permite maior eficiência e a mitigação de responsabilidades administrativas associadas a falhas técnicas ou operacionais.

1.2.8. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar a proteção de vidas e do patrimônio cultural, o cumprimento da legislação vigente, a continuidade das atividades das unidades da FUNARJ e a promoção de um ambiente seguro para todos os usuários. A presente justificativa reforça a relevância e a necessidade dessa contratação como uma medida preventiva e estratégica, alinhada às boas práticas de gestão pública e ao interesse coletivo.

1.2.9. A licitação será realizada em lote único, formado por 17 (dezessete) unidades, conforme tabela constante no item 3.2.1 deste TR, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem.

### 1.3. **Justificativa do Uso do Sistema de Registro de Preços**

1.3.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

### 1.4. **Instrumentos de planejamento**

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNPC:
- c) Data da publicação no PNCP:
- e) Id do item no PCA:
- g) Código do Item:

### 1.5. **Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

1.5.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2024:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Programa de Trabalho:
- c) Natureza de Despesa:
- d) Fonte de Recurso:

- **Item:**
- **Descrição dos Serviços:**
- **Unidade:**
- **Custo Unitário (R\$):** Valor unitário previsto para cada serviço.
- **Custo Total (R\$):** Resultado da multiplicação da quantidade pelo custo unitário.
- **Impostos (%):** Percentual de impostos aplicável ao serviço (ex.: ICMS).
- **Valor Impostos (R\$):** Valor calculado com base na porcentagem de impostos aplicada sobre o custo total.
- **Custo Final (R\$):** Custo final por item, incluindo custo total, impostos.

1.5.2. O preço dos serviços será global para os Equipamentos da FUNARJ, pois não existem unidades de medidas para todos os serviços, exceto para Ignifugação conforme consta no item 2.2 deste TR. A Planilha para composição dos custos globais por Unidade da FUNARJ estará presente no anexo IV deste Termo de Referência.

1.5.3. O pagamento será realizado conforme os serviços nas unidades forem sendo concluídos e de acordo com cronograma de entrega a ser elaborado entre FUNARJ e a CONTRATADA e com a entrega da documentação necessária para que a FUNARJ possa dar entrada no CBMERJ (Corpo de Bombeiros do estado do Rio de Janeiro) para a aquisição do CVA (CERTIFICADO DE VISTORIA ANUAL).

## 1.6. Enquadramento legal

1.6.1. O item vertente tem como objetivo identificar qual a legislação que define a contratação pública, como o presente procedimento licitatório far-se-á através da modalidade **Pregão, sob sua forma eletrônica**, com esteio nos dispositivos legais abaixo relacionados:

I - Artigo 36, parágrafo 1º - IV e art. 37 - I da lei 14.133/2021;

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição do Objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico, serviços que são executados anualmente e que abrangem: Os serviços do Sistema de Pressurização, manutenção do Sistema de Pára- Raios (SPDA), Casa de Máquinas de Incêndio, Sprinklers, Iluminação de Emergência, Sistema fixo de CO2, Sinalização de Segurança, Ignifugação e Plano de Emergência e Evacuação, que necessitam estar em dia, e que de acordo é preciso a emissão

2.1.2.

2.1.3. manutenção e revisão dos dispositivos fixos e móveis de segurança contra incêndio e pânico, serviços de ignifugação de material de fácil combustão, manutenção preventiva e corretiva do sistema de pressurização, manutenção de para-raios (SPDA) e iluminação de emergência nas unidades administrativas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2.2. Identificação do objeto, quantidades e unidades

ITENS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2 DAS UNIDADES	METRAGEM IGNIFUGAÇÃO
-------	--------------------------	-----------------	----------------------

1	<b>Teatro João Caetano - TJC</b>	4.527,86 M2	<p><b>Palco:</b></p> <p>a) Paredes- revestimento aglomerado- 1089,58m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Passarelas-madeira aglomerado- 113,87m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Piso – madeira – 428,91m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Plateia</b></p> <p>a) Paredes – de fundo revestida de madeira - 103,33m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Piso- revestido de carpete – 538,55m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Forro em baixo do balcão nobre- 150,00m<sup>2</sup>;</p> <p>d) Forro – teto-material acústico – 808,84m<sup>2</sup>;</p> <p>e) Paredes lateral revestimento de madeira – 591,38m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Balcão Nobre</b></p> <p>a) Paredes – de fundo revestida de madeira – 140,37 m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Piso- revestido de carpete – 150,63 m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Forro em baixo do balcão simples- 111,45m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Balcão Simples</b></p> <p>a) Paredes – de fundo revestida de madeira - 40,10 m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Parede- revestida de carpete- 30,16m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Piso- revestimento de borracha – 400,00m<sup>2</sup>.</p> <p>Mobiliárias – poltronas de madeira e curvim: 1143.</p> <p><b>Cortinas</b></p> <p>a) Plateia - 85,60m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Balcão nobre -111,10m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Balcão simples - 58,20m<sup>2</sup>;</p> <p>d) Boca de cena - 255,00m<sup>2</sup>;</p> <p>e) Pernas - 432,00m<sup>2</sup>.</p> <p>f) Bambolinas- 252,00m<sup>2</sup>.</p> <p>g) Cicloramas- 96,00m<sup>2</sup>.</p> <p>h) Rotunda- 192,00m<sup>2</sup>.</p>
2	<b>Sala Cecília Meireles - SCM</b>	1.226,76 M2	<p>a) Forro – Teto rebaixado de madeira ripado com ondulações – 148,00m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Paredes – placas acústicas de madeira - 103,68m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Piso – carpete - 597,00 m<sup>2</sup>;</p> <p>c.1) Piso - de madeira - 173,14m<sup>2</sup>;</p> <p>d) Poltronas: 658;</p> <p>e) Cortina - 65,27m<sup>2</sup>.</p>
3	<b>Teatro Armando Gonzaga - TAG</b>	1.114,01 M2	<p>a) Área de madeira- piso de palco e coxia- 293,00m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Área de revestimento acústico- parede-cortiça- 100m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Área de tecido- cortinas da plateia e palco- 217,00m<sup>2</sup>;</p> <p>d) Mobiliário –poltronas: 200.</p>
4	<b>Casa de Cultura Laura Alvim - CCLA</b>	1.028,00 M2	<p>a) Piso plateia –carpete- 258,08 m<sup>2</sup>;</p> <p>a.1) Palco – madeira - 83,71 m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Paredes- espuma acústica - 99,69 m<sup>2</sup>;</p> <p>c) Poltronas – 186 m<sup>2</sup>;</p> <p>d) Cortinas – 86,00m<sup>2</sup>.</p>

5	<b>Teatro Arthur Azevedo - TAA</b>	6.96,32 M2	a) Área de carpetes- da plateia, corredores, escadas e foyer - 304,00 m <sup>2</sup> ; b) Área de tecido- cortinas, plateia, palco, corredores e cabine – 345,00m <sup>2</sup> ; c) Área de madeira- piso de palco e plateia – 162,00m <sup>2</sup> ; d) Mobiliário - poltronas e bancos: 212; e) Mobiliário – mesas: 13.
6	<b>Teatro Gláucio Gill - TGG</b>	539,98 M2	a) Área de carpetes- da plateia, corredores, escadas e foyer - 304,00 m <sup>2</sup> ; b) Área de tecido- cortinas, plateia, palco, corredores e cabine – 345,00m <sup>2</sup> ; c) Área de madeira- piso de palco e plateia – 162,00m <sup>2</sup> ; d) Mobiliário - poltronas e bancos: 212; e) Mobiliário – mesas: 13.
7	<b>Teatro Mário Lago - TML</b>	906,12 M2	a) Piso teatro – carpete - 95,95 m <sup>2</sup> ; a.1) Palco – madeira- 64 m <sup>2</sup> ; c) Poltronas – madeira com estofado – 72,32 m <sup>2</sup> ; d) Cortinas – 37,44 m <sup>2</sup> .
8	<b>Casa Rio - CR</b>	434,22 M2	
9	<b>Museu Carmem Miranda - MCM</b>	350,05 M2	
10	<b>Casa Oliveira Viana - COV</b>	228,34 M2	a) Forro de madeira-228,34 m b) piso de madeira -200,00 m2
11	<b>Casa Euclides da Cunha - CEC</b>	287,28 M2	
12	<b>Escola de Música Villa Lobos - EMVL</b>	421,24	
13	<b>Museu de Hist. e Arte do Est. RJ - MHAERJ</b>	4.493,35 M2	a) Piso Carpete- 340 m <sup>2</sup>
14	<b>Gabinete de Leitura Guilherme Araújo - GLGA</b>	228,85 M2	
15	<b>Centro Cultural João Nogueira - IMPERATOR</b>	2.955,25 M2	1. a) Plateia - madeira 782,04 m2 2. b) Palco - 185,80 m2 3. c) Balcão - 372,40 m2 4. d) Coxia - 112,58 m2
16	<b>Casa da Marquesa de Santos - CMS</b>	1.798,00 M2	a) Piso de madeira - 762,96 m2
17	<b>Museu Antônio Parreiras - MAP</b>	818,42 M2	a) Piso de madeira - 263,08 m2

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVICOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO, COMPREENDENDO MANUTENCAO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	63889	SERVIÇO	1

### 2.2.1. Descrição dos Serviços

- **SERVIÇO DE IGNIFUGAÇÃO**

Todo material como carpetes, tecidos, cortinas, poltronas, forração acústica, e revestimentos de fácil combustão; madeiramento de forros e estruturas de madeira de telhados e madeiras sem pintura ou revestimentos, com vista o retardamento da ação do fogo, com emissão de Certificado de Garantia de Ignifugação, conforme dispõe o art. 210 do COSCIP, emitido por empresa credenciada junto ao CBMERJ, que possua Carteira de Credenciamento e cadastro na DGST.

O serviço deverá atender à legislação de acordo com sua classificação de risco e NBR 9442/86 para tecidos, ISSO 9239 – 1:2010, NBR 8660:13 para tapetes e carpetes e NBR/ISO 12466-1 para madeiras; Aplicação por aspersão e/ou injeção de solução retardante anti-chamas para tecidos e madeiras cruas, todas incolores, inodoras e atóxica, que ao serem aplicadas não alterem as características dos materiais na sua aparência - textura e coloração;

Nos tecidos deverá ser aplicada uma demão uniforme de solução. A secagem deverá ser impreterivelmente à sombra, evitando a exposição direta à insolação, sob risco do aparecimento de manchas. A completa cura será entre 24 a 72 horas;

Nos pisos, mobiliário, painéis e estrutura de telhado e forro em madeira crua, o produto retardante de chamas, base água, deverá ser aplicado em demãos e intervalos de acordo com especificação do fabricante, seguindo a orientação do fabricante quanto ao período máximo entre as demãos, sua espessura e percentual de diluição, caso necessário;

As superfícies destinadas a receber o ignifugante não poderão estar úmidas, empoeiradas ou engorduradas. Para tanto, será necessária a verificação prévia das mesmas pela fiscalização da FUNARJ, que providenciará as ações necessárias para a devida adequação;

Os produtos deverão ser retardantes adequados para tecidos de algodão, carpetes, fibras sintéticas, espumas, acartonados e madeiras cruas;

Para a aplicação por aspersão deverão ser usados: bomba, mochila de transporte de bomba, EPIs adequados e material para proteção das áreas limítrofes;

Deverão ser cuidadosamente tratadas, áreas com circuitos elétricos e forros com obras de arte.

- **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO, CMI, MANGUEIRAS, SPK**

Unidades administrativas:  
TEATRO JOAO CAETANO  
SALA CECILIA MEIRELLES E AUDITORIO GUIOMAR NOVAES  
TEATRO ARMANDO GONZAGA  
CASA DE CULTURA LAURA ALVIM E ESPAÇO ROGÉRIO CARDOSO  
CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA - IMPERATOR  
MUSEU DO INGÁ E AS DEMAIS UNIDADES CONTEMPLADAS QUE REQUEREM OS  
SERVIÇOS LISTADOS.

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de pressurização contra incêndio (equipamentos) nas unidades administrativas da FUNARJ citada no item acima visando a emissão de Certificado de Responsabilidade e Garantia de Pressurização do Sistema, conforme artigo 210 da COSCIP, emitido por empresa credenciada junto ao CBMERJ, que possua Carteira de Credenciamento e cadastro na DGST.

Serviços a serem realizados:

- Manutenção completa dos componentes da casa de máquina;
- Verificação e manutenção de manômetros, com substituição de peças defeituosas;
- Verificação, teste e manutenção da eletrobomba, realizando os devidos reparos em caso de maufuncionamento;
- Fornecer para cada bomba de incêndio, uma ficha de identificação com as seguintes características:
  - nome do fabricante;
  - número de série;
  - modelo da bomba;
  - vazão nominal;
  - pressão nominal;
  - rotações por minuto de regime;
  - diâmetro do rotor; e potência, em CV.
- a) Conferência do cálculo de carga hídrica, para verificação de norma atualizada, sinalizar sobre qualquer inconformidade, para providências futuras;
- b) Verificação de sistema de alarme existente, corrigindo defeitos e quaisquer elementos;
- c) Pintura de todo os materiais do sistema, com tinta óleo vermelha, conforme exigência de norma;
- d) Revisão de possíveis vazamentos existentes na CMI e lubrificação dos registros e válvulas; e) Verificação da sinalização obrigatória, substituindo fora de norma, defeituosas e repondo inexistentes;
- f) Instalação de alarme sonoro no sistema de bombas, onde não existir, acusando por meio de alarmesonoro com 100 decibéis, localizado no setor do pessoal de serviço, vigilância ou portaria. O referido alarme deverá ser instalado de acordo com a NT 2-07 – Sistema de detecção e alarme de incêndio esinalizado de acordo com a NT 2-05 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- g) Verificação e manutenção nos recalques de calçada, com substituição de peças, se necessário, incluindo tampas ou grades de proteção;
- h) Verificação, manutenção e substituição de mangueiras, de acordo com a norma

NBR 12779, com revisão comprimento mínimo aceitável, observação de desgastes e vincos, perda de revestimento externo;

- i) Verificação do engate do esguicho e mangueira;
- j) Verificar o deslizamento de união entre a mangueira e as uniões; perfeito engate entre uniões e flanges;
- k) Deformações em uniões, que possam prejudicar o funcionamento do sistema;
- l) Verificação e substituição das borrachas de vedação de engate entre uniões e flanges;
- m) Marcação de acordo com a norma NBR 11861, considerando a pressão de trabalho;
- n) Revisão nos armários, com pintura, substituição de vidros danificados ou fora da norma, marcação em pisos, etc;
- o) Revisão das portas corta fogo com relatório fotográfico e técnico;
- p) Na rede de SPK, deverão ser verificadas todas as tubulações, para manutenção pontual de pintura protetiva e investigação de pontos de oxidação nas tubulações e conexões; q) Deverão ser substituídas tubulações que apresentem vazamentos ou oxidações com grandes perdas nas paredes das tubulações;
- r) Fazer a limpeza e verificação de bulbos, conforme estabelecida por norma, para cada unidade administrativa;
- s) Corrigir rosqueamento, sinais de corrosão, vazamentos, ou sinais de torção, quebra ou qualquer outro esforço mecânico, que deverá ser corrigido com sua substituição de acordo com o local de uso;
- t) Fazer uma testagem por amostragem, para aferição dos mesmos obedecendo a normas NFPA 25 (Standard for the Inspection, Testing and Maintenance of Water-based Fire Protection Systems), norma para a base da NBR. Caso a amostragem aponte a necessidade de substituição integral dos sprinklers, este item será contratado através de nova licitação, ficando à cargo da contratada a sua instalação;
- u) Verificar os recalques de calçada, fazendo as manutenções necessárias, com substituição de peças necessário;
- v) Emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhada da cópia autenticada do Registro no CREA ou CAU do Engenheiro ou Arquiteto que emitiu Certificado de Garantia e Relatório Técnico.

- **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA DE DESCARGA ATMOSFÉRICA - PARA-RAIOS (SPDA)**

Efetuar manutenção do Sistema de para-raios nas unidades administrativas da FUNARJ, com emissão de 03 Certificado De Garantia, ART'S ou RRT'S dos serviços e relatório técnico, tendo com parâmetros a serem respeitadas as Normas Técnicas da ABNT 5419/01/03/05, NR10 e COSCIP:

Serviços a serem realizados:

- a) Manutenção do captor do tipo Franklin;
- b) Manutenção do mastro;
- c) Manutenção das descidas existentes;
- d) Manutenção do sistema de aterramento;
- e) Manutenção do cabo captor mantendo esticado;

- f) Manutenção das interligações das massas metálicas formando um sistema equipotencial;
- g) Manutenção dos terminais aéreos;
- h) Pintura dos mastros com tinta laranja padrão aeronáutico;
- i) Pintura dos isoladores com troca dos danificados;
- j) Manutenção do sinalizador de topo com troca da lâmpada se for preciso;
- k) Reaperto das conexões;
- l) Reinstalação de cabos de cobre nu se for preciso;
- m) Manutenção das ligações da estrutura de vergalhões;
- n) Medição final com aparelho calibrador;
- o) Emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico.

#### • SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

a) Destina-se a atender ao sistema de iluminação de emergência em todas as unidades administrativas da FUNARJ a ser instalado em edificações, ou em outras áreas fechadas sem iluminação natural.

b) Instalação de luminárias de emergência de acordo com projeto de cada unidade administrativa, com 30 (trinta) lâmpadas LED, bivolt, com autonomia de 2h, a serem instaladas nas circulações, salas de espetáculos, salas de trabalho, arquivos e salas de acervo, saídas de emergência, casade máquinas, etc ;

c) Substituição de luminárias que se encontram com defeito;

d) Emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico.

#### • MANUNTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA FIXO CO2

Os serviços de Realizações de serviços de manutenção Preventiva e Vistoria no Sistema Fixo de Combate por CO2 e fornecimento de ferragens, deverão ser acompanhados de relatório assinados pelo técnico responsável e ART referente aos serviços prestados.

a) Inspeção Cilindros:

i. A integridade do lacre, quadro de instruções e etiquetas;

ii. O estado geral do casco, mangote, manipulo e válvula;

iii. A pressão;

iv. A data de validade;

v. A existência da placa de sinalização;

vi. Suporte de fixação.

vii. Pintura dos cilindros;

viii. Deverá ser de responsabilidade da executante, a substituição de lacres violados ou vencidos e substituição e recarga de cilindro descarregados ou com a validade vencida;

b) Sistema de Automação: O serviço consiste na automação de todo o sistema verificando: i. 01 Central;

ii. 06 Acionadores Manuais;

- iii. 06 Indicadores Áudio Visuais;
- iv. 20 Detectores ópticos;
- v. Verificações e testes nas Chaves de comando elétrico;
- c) Verificação dos sistemas de fixações adequando no for necessário para manter o sistema em sua integridade;
- d) Verificação de sinalização baseadas nos sistema instalado;
- e) Verificação de conexões das tubulaçõe de todo o sistema;
- f) Realizar relatório de todas as não conformidades para realização de serviços não contemplados.
- g) Emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico. Endereço: Rua Alfândega, n. 91, 5º andar. – Centro – Rio de Janeiro

#### • SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO

- a) Verificação de placas de instalação em todas as unidades administrativas, com as devidas placa informativa com registros relativos à segurança contra incêndio conferindo com projeto aprovado, substituindo e instalando as mesmas que não houver instalada.
- b) Emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico.

#### 2.3. Definição da natureza do bem ou serviço

2.3.1. Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, tal como dispõe o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 2.4. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do serviço entregue

2.4.1. Os níveis de produtividade consideráveis aceitáveis para a execução dos serviços serão pautados pelo procedimento de fiscalização e avaliação da qualidade do serviço, adotados os seguintes parâmetros abaixo, inclusive com observância à planilha de Acordo de Nível de Serviços abaixo.

2.4.1.1. **FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o Contrato.

2.4.1.2. **META A CUMPRIR:** Realizar 100% da metodologia contratada, alcançando alto índice de qualidade e desempenho. O não cumprimento resulta no desconto da fatura, de acordo com a faixa de ajuste no pagamento que segue abaixo.

2.4.1.3. **PERIODICIDADE:** Não há.

2.4.1.4. **FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS:** Através do levantamento numérico de algumas anotações específicas (as anotações específicas são os assuntos constantes dos “itens avaliados”, abaixo descritos na tabela) lançadas no Livro de Ocorrências da Fiscalização do Contrato, devidamente assinado pela Fiscalização da FUNARJ e pela contratada. Cada ocorrência apontada no Livro, se prevista nas hipóteses abaixo, resultará em classificação na tabela que segue.

2.4.1.5. **MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório de ocorrências.

2.4.1.6. **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** Somatório geral das ocorrências levantadas no Livro de Fiscalização, classificadas na tabela de pontuação abaixo. O número de repetições das mesmas ocorrências durante o prazo de execução dos serviços determina o agravamento da pontuação, segue:

2.4.1.7. Serviços executados de modo satisfatório: 1

2.4.1.8. Serviços executados de modo insatisfatório: 2

## 2.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

2.5.1. Com base no Acordo de Nível de Serviços, o não atendimento das metas estabelecidas importará nas respectivas adequações de pagamento:

ITENS AVALIADOS - MÊS E ANO DE REFERÊNCIA:	PONTUAÇÃO	
	1	2
<b>1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
1.1. Executar todos os serviços descritos Termo de Referência.		
<b>2. DO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS:</b>		
2.1 Executar os serviços em obediência a todas as normas COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro - Leinº 897/76 e seus anexos).		
2.2 Todos os equipamentos, materiais, componentes e produtos usados para execução dos serviços contratados são de responsabilidade da contratada.		
2.3 elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.		
2.4 Cumprir o prazo de execução dos serviços descrito no Termo de Referência.		
2.5 Emitir ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico.		
2.6 Emitir certificado de garantia dos serviços, de no mínimo 12 (doze) meses em papel timbrado da empresa assinado pelo representante da contratada.		
<b>3. BOAS PRÁTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>		
3.1 Disponibilizar meios de comunicação (telefones fixo e celular, e-mail, rádio, etc.) para contato direto pela FUNARJ.		
3.2 Manter durante a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		
3.3 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não usar o nome da FUNARJ para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.		
Total de pontos (somatório por coluna)		
Total geral de pontos (somatório)		
2.6. Faixa de ajuste no pagamento:		
2.6.1. Pontuação geral obtida entre 3 e 6 eventos ocorridos – desconto de 1% na fatura mensal;		
2.6.2. Pontuação geral obtida entre 7 e 10 eventos ocorridos – desconto de 3% na fatura mensal;		
2.6.3. Pontuação geral obtida entre 11 ou acima de eventos ocorridos – desconto de 5% na fatura mensal;		
2.7. DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:		

Dia: \_\_\_ Mês \_\_\_ Por meio eletrônico ou pessoalmente, por meio de  
Ano \_\_\_ representante da Contratada.

## 2.8. OBSERVAÇÕES:

2.8.1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

2.8.2. Para a validação de cada ocorrência anotada no Livro de Ocorrências, pela Fiscalização da FUNARJ, de forma a possibilitar o seu cômputo na tabela de pontuação, o fiscal da contratada deverá, a cada evento, assinar o Livro de Ocorrências da Fiscalização.

2.8.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle. Após o término dos serviços, a Fiscalização do Contrato da FUNARJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do acordo de nível de serviços, comunicando à contratada sobre o resultado pessoalmente, ou por meio eletrônico.

2.8.4. A Nota Fiscal será encaminhada pela Fiscalização da FUNARJ ao seu Setor Financeiro junto como referente formulário de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS preenchido.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. Forma de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2. **Prazo de execução do serviço: 12 meses a contar do recebimento da Ordem de Autorização dos Serviços.**

3.1.3. **Horário da execução do serviço:** preferencialmente das 09:00 às 18:00h, de segunda a sexta, podendo ser, mediante acordo prévio, remanejado para outros horários conforme programação das unidades. Nos teatros, devido à horário para preparação de entrada de público e ensaios, o horário de fim de serviços deverá ser antecipado para 17:00 h;

### 3.1.4. Descrição Técnica

3.1.4.1. Proceder inspeção técnica, detalhada em todas as unidades afim de planejar o início e etapas dos serviços;

3.1.4.2. Identificar os equipamentos e materiais inadequados e defeituosos com apresentação de relatório técnico;

3.1.4.3. Providenciar a aquisição de luminárias de emergência a serem fornecidas;

3.1.4.4. Providenciar a aquisição de placas de sinalização que necessitam ser fornecidas ou substituídas;

3.1.4.5. Verificar junto à DIOP e Administração das unidades da FUNARJ a adequação física dos ambientes onde os trabalhos serão executados, bem como os horários de acesso e das atividades das unidades, em especial, exposições, aulas, ensaios e espetáculos, para que não haja conflitos entre as funções de ambas as partes;

3.1.4.6. Definir junto à Administração da FUNARJ os melhores locais para guarda de equipamentos e produtos, para que sejam acondicionados de maneira segura e adequada para o melhor desenvolvimento do serviço;

3.1.4.7. Proteger adequadamente as áreas e os elementos arquitetônicos para serviços de Ignifugação e Rede de Pressurização, evitando manchas ou danos;

3.1.4.8. Apresentar à Fiscalização a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, dos produtos a serem utilizados;

- 3.1.4.9. Na ignifugação, testar previamente a aplicação do produto sobre pequenos trechos (ou amostras) não visíveis dos revestimentos que receberão a aplicação, observando possíveis reações químicas adversas. Somente após a confirmação de que não haverá alterações físicas visíveis nos materiais (textura, densidade, espessura e cor) é que se poderá aplicar as substâncias na totalidade das superfícies;
- 3.1.4.10. Conferir previamente se a FUNARJ higienizou satisfatoriamente as superfícies destinadas a receberem ignifugante de modo a deixá-las livres de umidade, poeira ou gordura;
- 3.1.4.11. Durante a aplicação, manter os ambientes bem arejados e ventilados, com janelas e portas abertas durante a aplicação dos produtos; As áreas de forros e madeiramento de telhados deverá ser acompanhado por técnico da FUNARJ;
- 3.1.4.12. Para os serviços na rede de pressurização – casa de bombas, mangueiras, SPK e sistema fixo de CO2 – deverão ser levantados os dados dos equipamentos, carga de pressão, etc. para fornecimento de ficha técnica e conferência hidráulica;
- 3.1.4.13. Proceder toda verificação nas canalizações, conexões, flanges, válvulas, registros, etc. afim de executar as substituições e correções necessárias apresentando relatório do que foi substituído;
- 3.1.4.14. Testar, inspecionar e fazer manutenção nas bombas;
- 3.1.4.15. Inspecionar recalques nas calçadas;
- 3.1.4.16. Identificar locais que deverião ter alarmes de prevenção e identificar quais posições para os serviços;
- 3.1.4.17. substituir peças e tubulações fora da norma;
- 3.1.4.18. Fazer a verificação em mangueiras, esguichos, e todas as peças que compõem o sistema de hidrantes, incluindo a revisão dos quadros, com atendimento à normas quanto aos revestimentos E SINALIZAÇÃO;
- 3.1.4.19. Fazer a verificação do sistema de para-raios, conferindo fixação de cabos, bitolas, e aterramento;
- 3.1.4.20. Instalação de luminárias de emergência a serem fornecidas e verificação do funcionamento das que se encontram em operação;
- 3.1.4.21. Fornecer todos os materiais necessários, a serem substituídos, inclusive para a pintura;
- 3.1.4.22. Fornecer todas as fichas técnicas dos materiais substituídos;
- 3.1.4.23. Fornecer os ARTs do CREA
- 3.1.4.24. Fornecer os documentos de Garantia dos Serviços executados, com garantia de 12 meses; Emissão de notas fiscais, intermediárias e final com os devidos documentos fiscais e trabalhistas;
- 3.1.4.25. A empresa contratada deverá emitir laudo técnico, laudo de verificação das mangueiras e certificado de garantia, assinados pelo responsável técnico da mesma.
- 3.1.4.26. Os serviços serão executados por equipe composta de profissionais da área de segurança contra incêndio, qualificados e equipados com todos os itens de segurança e proteção individuais necessários e acompanhados pela equipe de engenharia da FUNARJ, a fim de garantir pleno desenvolvimento e qualidade dos serviços.
- 3.1.4.27. Os serviços a serem executados deverão obedecer a todas as normas COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiro do Rio de Janeiro - Lei nº 897/76 e seus anexos) e INMETRO.

## 3.2. Local e horário da prestação de serviços

3.2.1 O horário da prestação dos serviços será previamente agendado com o Fiscal do Contrato, juntamente com cada unidade.

**UNIDADES**  
TEATRO GLAUCIO GILL

TGG

**LOCAL**  
Praça Cardeal Arcoverde, s/n - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ

TEATRO ARMANDO GONZAGA	TAG	Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 511 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ
TEATRO ARTHUR AZEVEDO	TAA	R. Vítor Alves, 454 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ,
TEATRO JOÃO CAETANO	TJC	Prç. Tiradentes, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ
TEATRO MARIO LAGO	TML	R. Jaime Redondo, 2 - Vila Kennedy, Rio de Janeiro - RJ,
CASA OLIVEIRA VIANNA	COV	Alameda São Boaventura, 41 - Santana, Niterói - RJ
CASA DE CULTURA LAURA ALVIM	CCLA	Av. Vieira Souto, 176 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ
CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA - IMPERATOR	IMPERATOR	R. Dias da Cruz, 170 - Meier - Rio de Janeiro RJ
ESCOLA DE MUSICA VILLA LOBOS	EMVL	R. Ramalho Ortigão, 9 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
MUSEU DE HISTORIA E ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MHAERJ	R. Pres. Pedreira, 78 - Ingá, Niterói - RJ
SALA CECÍLIA MEIRELLES	CCLA	Largo da Lapa, N.º 47, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CASA EUCLIDES DA CUNHA	CEC	Rua José Alves Gomes, S/N, Cantagalo, RJ.
CASA DA MARQUESA DE SANTOS	CMS	Av. Dom Pedro II, 283 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ
CASA RIO	CR	Rua São João Batista, 103 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
MUSEU ANTÔNIO PARREIRAS	MAP	Rua Tiradentes, 47 - Ingá - Niterói - RJ
MUSEU CARMEM MIRANDA	MCM	Av. Rui Barbosa, S/N - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ
GABINETE DE LEITURA GUILHERME ARAÚJO	GLGA	Rua Redentor, 157 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

### Parcelamento do objeto

3.3. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico, englobando a execução de manutenção e revisão dos dispositivos fixos e móveis de segurança, deve ser realizada de forma unificada, sem parcelamento do objeto.

3.4. A manutenção e revisão dos dispositivos de segurança contra incêndio envolvem ações complementares que requerem execução integrada. Dividir o objeto poderia comprometer a coordenação técnica necessária entre os dispositivos fixos (como hidrantes, sprinklers e sistemas de alarme) e móveis (como extintores e equipamentos portáteis), o que prejudicaria a eficiência e segurança das unidades.

3.5. A adequação às normas de segurança contra incêndio exige a avaliação e execução por uma única equipe técnica especializada, garantindo uniformidade nos critérios adotados, conformidade regulamentar e padronização nas soluções implementadas.

3.6. O parcelamento do objeto poderia gerar lacunas na cobertura da segurança contra incêndio, já que diferentes prestadores poderiam apresentar incompatibilidades técnicas ou divergências na interpretação das normas aplicáveis, aumentando o risco de falhas nos sistemas de prevenção e combate a incêndios.

3.7. A contratação unificada permite uma melhor negociação de preços, evitando custos adicionais decorrentes da fragmentação dos serviços e maximizando o custo-benefício para a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro.

3.8. Com um único contratado, a responsabilidade técnica e legal pelos serviços prestados é clara e centralizada. No caso de parcelamento, seria necessário gerir contratos distintos, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia dificultar a identificação de responsáveis em caso de falhas ou irregularidades.

3.9. Os serviços de segurança contra incêndio são essenciais e não podem sofrer interrupções. O parcelamento poderia ocasionar atrasos na execução das etapas interdependentes, impactando diretamente na segurança e funcionamento das unidades da FUNARJ.

### 3.10. **Duração do Contrato**

3.10.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

### 3.11. **Reajuste de Preços**

3.11.1. Não se aplica a presente contratação.

### 3.12. **Garantia**

3.12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.12.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 3.13. **Possíveis impactos ambientais**

3.13.1. Recomenda-se que a CONTRATADA busque para os itens a serem adquiridos alternativas que, em sua produção, embalagem e distribuição, procurem diminuir os impactos e os problemas causados ao meio ambiente. Quanto às embalagens, priorizem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis, reduzindo a utilização de plásticos e materiais não recicláveis, e para o transporte, procurem alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma forma mais segura e saudável na entrega.

3.13.2. Garantir o descarte correto de resíduos, por meio de empresas licenciadas, conforme as normas ambientais vigentes.

3.13.3. Priorizar componentes recicláveis ou reutilizáveis e buscar fornecedores que sigam práticas sustentáveis.

3.13.4. Realizar manutenções em instalações certificadas e adotar tecnologias que minimizem emissões.

3.13.5. Garantir o uso de dispositivos eficientes energeticamente e realizar manutenções preventivas para evitar desperdício de energia.

3.13.6. Planejar rotas logísticas otimizadas e preferir fornecedores locais para reduzir distâncias percorridas.

3.13.7. Adotar protocolos rigorosos de manuseio e contenção de produtos químicos.

3.13.8. Minimizar intervenções físicas e garantir o reaproveitamento de materiais de demolição sempre que possível.

### 3.14. **Possibilidade de Subcontratação**

3.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.15. **Possibilidade de participação de consórcio**

3.15.1. Da vedação à participação de consórcios na presente contratação fundamenta-se na

necessidade de garantir a eficiência e a segurança na execução dos serviços de manutenção e revisão de dispositivos de segurança contra incêndio e pânico.

3.15.2. A natureza técnica do objeto requer elevado grau de especialização e certificações específicas, como aquelas estabelecidas pelas normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros, o que pode ser comprometido pela divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas.

3.15.3. A centralização da responsabilidade contratual é essencial para evitar dificuldades administrativas e operacionais, pois os consórcios tendem a fragmentar a execução dos serviços, dificultando a gestão do contrato e a garantia de resultados uniformes.

3.15.4. Portanto, a vedação se justifica para preservar a eficácia da contratação, a clareza das obrigações e a proteção do interesse público.

### 3.16. **Possibilidade de participação de cooperativa**

3.16.1. A vedação à participação de cooperativas na contratação decorre das especificidades da prestação dos serviços de segurança contra incêndio, que exigem execução técnica especializada e padronização nos procedimentos.

3.16.2. Cooperativas, por sua natureza associativa, geralmente operam com profissionais autônomos, o que pode dificultar a garantia da qualidade uniforme dos serviços e a responsabilização direta em caso de falhas.

3.16.3. Adicionalmente, a participação de cooperativas em contratos dessa natureza pode gerar riscos jurídicos relacionados à legislação trabalhista e previdenciária, visto que, frequentemente, o vínculo estabelecido entre os trabalhadores e a cooperativa não atende aos critérios formais de subordinação e exclusividade exigidos para contratações públicas.

3.16.4. Esses fatores tornam a participação de cooperativas inadequada para atender às exigências do presente objeto, sendo a vedação necessária para assegurar a qualidade, a responsabilidade técnica e a conformidade com a legislação aplicável.

### 3.17. **Incidência do Programa de Integridade**

3.17.1. Não será exigida implantação do Programa de Integridade na forma da [Lei estadual nº 7.753, de 2017](#), haja vista que o valor previsto para a execução do objeto é menor que o determinado na referida legislação.

### 3.18. **Obrigações das Partes**

#### 3.18.1. **Obrigações do Contratante**

3.18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.18.1.2. Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

3.18.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;

3.18.1.4. Rec eber provisória e definitiva mente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência;

3.18.1.5. Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;

3.18.1.6. atestar a nota fiscal pelos serviços efetivamente executados;

3.18.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;

3.18.1.8. acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;

3.18.1.9. rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de

Referência;

3.18.1.10. notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, determinando prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;

3.18.1.11. não permitir que os empregados da contratada organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução dos serviços;

3.18.1.12. exigir da contratada a emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico;

3.18.1.13. exigir da contratada, Certificado de garantia dos serviços, de no mínimo 12 (doze) meses em papel timbrado da empresa.

### 3.18.2. **Obrigações da Contratada**

3.18.2.1. conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

3.18.2.2. prestar os serviços nos endereços constante do Termo de Referência;

3.18.2.3. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.18.2.4. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

3.18.2.5. comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.18.2.6. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.18.2.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.18.2.8. elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

3.18.2.9. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.18.2.10. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

3.18.2.11. emitir ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico; p) emitir Certificado de garantia dos serviços, de no mínimo 12 (doze) meses, em papel timbrado da empresa

3.18.2.12. Se responsabilizar pelo transporte e guarda de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

### 3.19. **Fornecimento de Materiais**

#### 3.19.1. Materiais a serem disponibilizados

3.19.1.1. Não se aplica a presente contratação.

## 4. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### 4.1. **Habilitação Jurídica**

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.2.9. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.2.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.2.12. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.2.13. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.14. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### 4.3. **Qualificação Técnica**

4.3.1. A contratada deverá comprovar os seguintes documentos de habilitação para os serviços: a) Prova de possuir credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, válida na data de apresentação da proposta, para os serviços conforme o objeto desta licitação, bem como aplicação de Tratamentos de produtos retardantes ao fogo (ignifugação) e para execução de manutenção de para-raio (SPDA);

4.3.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, válida na data de apresentação da proposta.

4.3.3. Caso o Registro ou Inscrição seja originário do CREA de outra jurisdição, somente será exigido vistado CREA/RJ no momento da contratação;

4.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, firmado(s) por órgão(ões) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o licitante ter prestado satisfatoriamente serviços iguais, de natureza pertinente ao do objeto desta licitação;

4.3.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação do responsável técnico pela execução dos

serviços. Tal documentação deverá estar assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da Licitante.

#### 4.4. **Qualificação econômico-financeira**

4.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

4.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao Sped.

4.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

#### 4.6. **Visita técnica**

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas à 17 horas.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.8. **Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto**

4.9.1. Na contratação vertente, não será necessário ao contratado proceder com requerimento de autorizações e necessárias, considerando a natureza jurídica dos bens a serem adquiridos, tal como demonstrado no item 3 deste termo de referência.

### 5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### 5.1. **Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.2.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o devido cumprimento do previsto pela Administração para a boa execução dos

serviços contratados, atuando de forma proativa e preventiva, observando o estrito cumprimento das regras previstas no Termo de Referência e no Contrato, além da normatização aplicável, notadamente conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 48.817 de 24 de Novembro de 2023, bem como discriminado a seguir:

### 5.2.2. **Fiscalização do Contrato**

5.2.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma estabelecida pelo art. 24 do [Decreto estadual nº 48.817/2023](#).

5.2.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, II).

5.2.2.6. O fiscal do contrato anotar, periodicamente, em registro de ocorrências todos os eventos relacionados à execução do contrato, inclusive as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 17, §5º, e 24, III e IV).

5.2.2.9. O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

5.2.2.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2.13. O fiscal do contrato, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao representante da empresa para tratar de assuntos relativos ao objeto da contratação.

5.2.2.14. O fiscal do contrato deverá confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os valores apresentados na proposta pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XIII).

5.2.2.15. O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

5.2.2.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.2.2.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, justificadamente, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XV);

5.2.2.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, XIII, e art. 25, XVII);

5.2.2.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### 5.2.3. **Gestão do Contrato**

5.2.3.1. O gestor do contrato deverá realizar o preparo, a coordenação, o acompanhamento, a conclusão e as demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, *caput*).

5.2.3.4. O gestor do contrato deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos, e no Contrato, especialmente no que tange à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as competências da fiscalização do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VII).

5.2.3.7. O gestor do contrato acompanhará o correto cumprimento das obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte do Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VIII).

5.2.3.10. O gestor do contrato documentará todos os fatos dignos de interesse administrativo (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XIII).

5.2.3.13. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, encaminhando pedido de prorrogação de prazo a autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XVII, XVIII, XX e §1º).

5.2.3.16. O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXII e XXVII).

5.2.3.19. O gestor do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhará à autoridade competente para decisão (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXV).

5.2.3.22. O gestor do contrato notificará a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidade com o objeto da contratada, contatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informará a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXX).

5.2.3.25. O gestor do contrato adotará as medidas necessárias para aplicação de sanções e de rescisão contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXXI e XXXII).

5.3. Caso o contrato seja substituído por instrumento equivalente, as disposições relativas à gestão e fiscalização previstas no presente Termo de Referência não serão integralmente aplicáveis.

#### 5.4. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.4.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre Contratada e Contratante deverão ser objeto de Ata redigida pela Contratada, que se encarregará de encaminhar minuta correspondente a todos os presentes da reunião para fins de alterações e aprovação.

#### 5.5. **Das infrações e sanções administrativas**

5.5.1. As infrações e sanções administrativas a que estará sujeito o Contratado, em caso de descumprimento, serão previstas no Contrato.

5.5.2. A sanção de multa, em qualquer dos casos, incidirá sobre o valor anual do Contrato.

5.5.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

#### 5.6. **Recebimento provisório e definitivo**

5.6.1. Nos termos do que dispõe o Art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

##### 5.6.2. Provisoriamente:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se

referem a parcela a ser paga.

c) Os fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo contratado.

d) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5.6.3. Definitivamente:

a) Os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento provisório e após comprovação de sua perfeita execução, e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta.

b) O recebimento definitivo do objeto do contrato ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo contratado.

5.6.4. Se no período de recebimento provisório ou definitivo contatar-se que a avaliação técnica foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, na Proposta e/ou no Contrato, a Contratante notificará, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.6.5. A avaliação rejeitada deverá ser substituída por outra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e no Contrato e previstas na Proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, cabendo à contratada arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

## 5.7. **Pagamento**

5.7.1. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, por unidade após a entrega do objeto, por meio de crédito na conta corrente junto ao **BANCO BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

5.7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.7.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

5.7.4. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S.A. ou, caso verificada pela FUNARJ a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa do Banco Bradesco S.A, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

## 6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

### 6.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de Julgamento por Técnica e Preço, de acordo com art.36 parág. 1º - IV e art.37 - I da Lei 14.133/2021.

6.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

6.1.3. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.1.4. As proponentes deverão preencher a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência.

6.1.5. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

6.1.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

6.1.7. Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da cobertura.

6.1.8. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive com a logística necessária para prestação do serviço.

## 6.2. Critérios de desempate

6.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 6.3. Regime de execução

6.3.1. O regime de execução a ser utilizada será Empreitada por Preço Global, que vem definido no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, com a média dos valores contratados pela Funarj, nos 2 últimos anos e considerando 5% de reajuste, conforme os contratos:

7.2. ⇒ Contrato SEI-180002/000784/2022 = R\$ 304.800,00

7.3. ⇒ Processo SEI-180002/002305/2023 = R\$ 324.200,00

## 8. ANEXOS

I - Modelo de Ordem de Serviço

II - Modelo Termo de Recebimento Provisório

III - Modelo Termo de Recebimento Definitivo

IV - Planilha de Elaboração de Preço

## 9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I**  
**ODEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Solicitamos à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, que execute os serviços, conforme condições e especificações constantes no processo SEI-, nos termos abaixo.

<b>Descrição do objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Prazo máximo para execução</b>
	R\$		
	R\$	R\$	até x dias corridas da data da emissão da Ordem de Serviço.
	R\$		

Local de entrega dos objetos:

---

Hora para entrega dos objetos:  
De segunda À sexta feira, de 09 às 16 horas.

Rio de janeiro, \_\_de\_\_\_\_de 2025.

---

Assinatura, cargo e ID funcional

**ANEXO II**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

# TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI

Objeto:

Valor dos  
serviços R\$  
executados:

Contratante: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Contratada:

Data do  
recebimento  
provisório:

Por este instrumento, em caráter provisório, atestamos que os objetos acima indentificados foram devidamente executados e, pelo princípio da aparência, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência.

Após a examinação da fiscalização da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro a fim de que sejam verificados se os serviços cumprem os padrões de qualidade e funcionalidade necessários, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Observações, caso necessário: [digite o texto aqui]

Rio de Janeiro, \_\_de\_\_\_\_de 2025.

---

assinatura, cargo e ID funcional

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, declaro estar ciente e em concordância com o teor deste Termo e das normas a que faz referência.

---

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº

[endereço e telefone da empresa]

## ANEXO III

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI

Objeto:

Valor dos  
serviços R\$  
executados:

Contratante: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Contratada:

Data do  
recebimento  
provisório:

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e atendem às exigências necessárias, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas referentes ao objeto acima mencionado, restando apenas a responsabilidade inerente à garantia técnica.

Observações, caso necessário: [digite o texto aqui]

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

assinatura, cargo e ID funcional

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, declaro estar ciente e em concordância com o teor deste Termo e das normas a que faz referência.

---

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF n°

[endereço e telefone da empresa]

### ANEXO IV

#### MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PREÇO

ITENS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALOR
1	TEATRO GLÁUCIO GILL	

2	TEATRO ARMANDO GONZAGA	
3	TEATRO ARTHUR AZEVEDO	
4	TEATRO JOÃO CAETANO	
5	TEATRO MÁRIO LAGO	
6	CASA DE OLIVEIRA VIANA	
7	CASA DE CULTURA LAURA ALVIM	
8	CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA- IMPERATOR	
9	ESCOLA DE MUSICA VILLA LOBOS	
10	MUSEU DE ARTES E HISTÓRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
11	SALA CECÍLIA MEIRELES	
12	CASA EUCLÍDES DA CUNHA	
13	CASA DA MARQUESA DE SANTOS	
14	CASA RIO	
15	MUSEU ANTONIO PARREIRAS	
16	MUSEU CARMEM MIRANDA	
17	GABINETE DE LEITURA GUILHERME ARAUJO	
<b>TOTAL</b>		

Rio de Janeiro, 04 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Matheus de Sousa Oliveira Montovani, Encarregado**, em 04/04/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **97592149** e o código CRC **55B687E3**.

Referência: Processo nº SEI-180002/002466/2024

SEI nº 97592149

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003  
Telefone: 21 3916-7600